



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (7ª Remessa)

ORGÃO: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI

GESTOR: AITIMEM SALIM

CONTADOR: LUCIJONES LOPES COSTA

PERÍODO: 7/2018

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

1.1 Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que a realização das receitas e das despesas orçamentárias e extra orçamentárias das entidades jurisdicionadas sejam efetivadas exclusivamente por via bancária, conforme § 3º do art. 164 da Constituição Federal e art. 43 da LC 101/2000.

Considerando ainda, que conforme o art. 2º da Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto deverão seguir os seguintes critérios:

I - Ficam limitados ao montante total de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **a cada exercício financeiro**.

II - Não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, **vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório**.

Sugerimos que o valor de R\$ 39.055,35, registrado na conta 1.1.1.1.1.01 - Caixa seja depositado em uma Instituição Financeira.

2. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1 O valor total registrado na conta 3.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências concedidas para execução orçamentária deve ser igual ao da conta 4.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências recebidas para execução orçamentária:

Unidade Gestora	3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas	4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI	96.703.535,77	934.106,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI	341.852,44	27.591.745,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI	326.215,05	18.567.452,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI	155.571,53	3.358.467,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI	67.997,56	2.502.039,94
AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI	20.000,00	1.652.742,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE DE GURUPI	15.000,00	1.429.293,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI	7.100,53	5.036.063,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI	2.930,72	15.592.383,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI	3,00	626.236,57
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	0,00	7.104.150,00
GABINETE DO PREFEITO DE GURUPI	0,00	6.051.369,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI	0,00	3.675.283,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI	0,00	2.562.150,93
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI	0,00	1.369.266,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GURUPI	0,00	481.865,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI	0,00	381.696,09
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA DE GURUPI	0,00	67.142,65
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GURUPI	0,00	25.877,00
TOTAL	97.640.206,60	99.009.332,56

Unidade Gestora	3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas	4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas
DIFERENÇA	-	1.369.125,96

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.